



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0001336-25.2024.6.01.8000 - 3.º Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º0001622-03.2024.6.01.8000 - 2.º Termo Aditivo

Procedimento Sei n.º 0000719-65.2024.6.01.8000 - 1.º Termo Aditivo

Procedimento Sei n.º 0000106-79.2023.6.01.8000 - Contrato n.º 29/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE*, E A EMPRESA CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.915-632 – Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 144/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.666.873/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Doutor Geraldo de Andrade, n.º 48, Bairro Espinheiro, CEP:52.021-220, Recife - PE, fone: (81) 9.8878-2152, e-mail: comercialconstruserv@hotmail.com, representada neste ato por **Julio Cesar Monteiro de Lima**, portador(a) do RG n.º XX381XX- SDS/PE e CPF n.º XXX.512.25X-XX, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto **promover**, com fundamento no art. 65, I, *b*, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, **supressão quantitativa** ao contrato de 2,85% ao item n.º 04, o que implicará na interrupção dos trabalhos dos 3 (três) postos temporários no município de Senador Guimard a partir do dia 31/10/2024, assim como a diminuição de **R\$ 6.060,65 (seis mil sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme detalhado na planilha abaixo:

4.º Aditivo Contratual - Supressão Contratual	Valor Total (3 meses) do Item n.º 04	Porcentagem de alteração em relação ao valor total (3 meses) do Item n.º 04 - 18 dias para 3 postos temporários de trabalho em Senador Guimard	Valor da Supressão ao item n.º 04	Novo Valor Total (3 meses) - Item n.º 04
	R\$ 212.122,80		R\$ 6.060,65	

2. Em razão das alterações promovidas pelo decréscimo, a cláusula primeira "**DO OBJETO E DO VALOR**", do instrumento original, passará a ter a seguinte redação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01 - Rio Branco	01	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 21 (vinte e um) postos permanentes de trabalho, para atender às demandas ordinárias da Sede do Tribunal e as Zonas Eleitorais da Capital, no seguinte local: Rio Branco-AC	mês	24	R\$ 76.822,05	R\$ 1.843.729,24
		Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05,				

	02	por meio da alocação de até 09 (nove) postos temporários de trabalho, para atender às demandas do período eleitoral da Sede do Tribunal e Zonas da Capital e seus respectivos postos de atendimento, nos seguintes locais: Rio Branco-AC.	mês	03	R\$ 30.262,14	R\$ 90.786,43
02 - Interior	03	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 08 (oito) postos permanentes de trabalho, para atender às demandas ordinárias das Zonas Eleitorais do interior do Estado, nos seguintes locais: Senador Guiomard, Xapuri-AC, Brasileia, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul.	mês	24	R\$ 29.353,36	R\$ 704.480,64
	04	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 21 (vinte e um) postos temporários de trabalho, para atender às demandas do período eleitoral das Zonas Eleitorais do interior do Estado, nos seguintes locais: Senador Guiomard, Xapuri-AC, Brasileia, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul.	mês	03	R\$ 70.707,60	R\$ 206.062,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Não haverá despesa decorrente deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO.

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva Diretora-Geral do TRE/Acre	Julio Cesar Monteiro de Lima Representante da Contratada
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Monteiro de Lima, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 12/11/2024, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730462** e o código CRC **D7A90B5C**.